



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

09 de Dezembro de 2021 - ANO V - Edição Nº 480 - Pág. 01 a 09

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 532-A/ 2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Canindé/CE; e **CONSIDERANDO** o disposto na **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias; **CONSIDERANDO**, ainda, os preceitos estatuídos no artigo 58, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Municipal nº 1.918/2006, de 26 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Canindé/CE; **RESOLVE: Art. 1º**. Encaminhar todos os servidores pertencentes a administração pública municipal, incluindo suas autarquias e fundações, afastados do exercício de suas funções em razão de requerimento de aposentadoria, com o ato publicado até o dia 30 de novembro de 2021, para a responsabilidade do Instituto de Previdência do Município, submetendo-os as disposições do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canindé (RPPSC). **Parágrafo Único**. Os servidores afastados do exercício de suas funções em razão de requerimento de aposentadoria, com o ato publicado posterior ao dia 30 de novembro de 2021, obedecerão aos prazos e limites estatuídos no art. 58 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.918/2006, de 26 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 2.527/2021, de 20 de outubro de 2021. **Art. 2º**. Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura. Paço da Prefeitura Municipal de Canindé-Ce, em 30 de Novembro de 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal**

PORTARIA Nº 556/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 1.190, de 23 de Janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Ato Nº 28/2021 de 02 de Dezembro de 2021, que aposenta a servidora CREUSA MARIA UCHOA LESSA. **RESOLVE: I – AFASTAR** de suas funções a servidora **CREUSA MARIA UCHOA LESSA**, CPF: 220.620.093-72, Agente de Administração, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE**

LEI Nº 2.538/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: *Inclui o Dia dos Jovens Cristãos no calendário oficial do Município de Canindé, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Dia dos Jovens Cristãos” a ser comemorado anualmente no segundo domingo de novembro.

Art. 2º - No dia dos Jovens Cristãos serão realizados: jogos olímpicos e brincadeiras em geral; campanhas de orientação sobre saúde, convívio social, família, respeito ao próximo, trânsito, higiene e limpeza; estudos da Bíblia e evangelização; visita comunitária a asilos e hospitais; arrecadação de roupas e alimentos para doação e distribuição de “sopão” à comunidade; e campanhas de interesse público.

Art. 3º - O Poder Público Municipal apoiará as iniciativas constantes do art. 2º no que for possível e respeitada a conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 156./2021, de 27 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Gleison Feitosa.

LEI Nº 2.539/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a denominação da Rua Raimundo Gomes da Silva (Raimundo Juvenal), situada no loteamento Santa Edwrigens, no bairro Riacho São Francisco, neste Município, e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Raimundo Gomes da Silva (Raimundo Juvenal), a Rua popularmente conhecida por “Rua N”, localizada no loteamento Santa Edwrigens, bairro Riacho São Francisco, Município de Canindé.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Indicativo Lei Nº 021/2021, de 08 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Manoel Deodato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 30/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **MARIA VALDÊNIA DE CASTRO**, solteira, filha de José Ribeiro de Castro e Maria Leuda de Castro, nascida em 17/01/1971 (dezesete de janeiro de 1971), cadastrada no PASEP sob nº 1.704.680.372-0, CPF nº 573.555.333-04, admitida no serviço Público Municipal em 31/03/1998, inscrita com a matrícula nº 1440, exerce o cargo de Professora de Educação Básica, nível 2-15, carga horária 40h, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 2º EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art.71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art. 50, incisos, I, II, III e anexo X e art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **6.854,00** (Seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). Especificado da seguinte forma:

Integral	
Vencimentos base	R\$ 4.533,12
Ats 26%	R\$ 1.178,61
Desempenho 15%	R\$ 679,96
GIP 10%	R\$ 453,31
Total:	R\$ 6.845,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 06 de Dezembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 31/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **ANTONIA ANETE APOLINÁRIO DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de Pedro Alves da Silva e Luiza Apolinário da Silva, nascida em 07/04/1969 (sete de abril de um mil novecentos e sessenta e nove), cadastrada no PASEP sob nº 1.704.680.420-4, CPF nº 681.326.033-20, admitida no serviço Público Municipal em 01/03/1994 inscrita com a matrícula nº 215, exerce o cargo de Professora de Educação Básica, nível 2-14, carga horária 40h, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c art. 40º, Parágrafo 1º, inciso III, alínea a, c/c parágrafo 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 e artigo 4º e 20º EC 103/2003, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, e art.71 da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que trata do Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como o art.50, incisos, I, II, III e art. 64 da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **VOLUNTÁRIA por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 6.116,44** (seis mil cento e onze reais e quarenta e quatro centavos). Especificado da seguinte forma:

Integral	
Vencimentos base	R\$ 4.337,91
Ats 26%	R\$ 1.127,85
Desempenho 15%	R\$ 650,68
Total:	R\$ 6.116,44

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 08 de NOVEMBRO de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 34/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a Sra. **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, brasileira, solteira, filha de José Alves da Cruz e Francisca dos Santos Cruz, nascida em 21.12.1963 (vinte e um de dezembro de mil novecentos sessenta e três), cadastrada no PASEP sob nº 1.702.781.203-5, CPF nº. 301.142.843-34, admitida no serviço Público Municipal em 01.03.1994 inscrita com a matrícula nº 2010 exerce o cargo de professora de educação básica 2-11, carga horária 40 horas, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º EC 41/2003 c/c o art. 2º da EC 47/2005, Lei Municipal nº 1.918/2006, que estabeleceu o Regime Próprio da Previdência Municipal, Instituto de Previdência do Município de Canindé, Art. 71º da Lei 1.190/92 de 23/01/1992, que institui o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé, bem como art. 64º da Lei 2.069/2008, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Municipal de Canindé, e demais legislação pertinente. Na modalidade, **voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais**, salário fixado no valor mensal de **R\$ 5.739,95** (Cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Especificado da seguinte forma:

I	
Vencimentos base	R\$ 3.801,30
Ats 26%	R\$ 988,33
Desempenho 15%	R\$ 570,19
GIP 10%	R\$ 380,13
Total:	R\$ 5.739,95

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 09 de Dezembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**



GABINETE DA PREFEITA ATO REVISOR 47/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. Considerando o ATO Nº 013/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017 e publicado em 27/06/2017. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar, **FRANCISCA VANILE MESQUITA CORDEIRO**, viúva, filha de Romeu Alves Mesquita e Esmeralda Castelo de Mesquita, nascida em **14.09.1958** (Quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito), cadastrada no **PASEP** sob nº **1.010.887.105-0**, CPF sob nº **107.893.403-72**, admitida no serviço Público Municipal em **01.06.1977**, inscrita matrícula nº 2562, exerce o cargo de Agente de Administração, carga horária de 40hs, lotada na Secretaria de Administração do Município de Canindé. Tomando por base - Art. 6º, da EC 41/2003 e art. 2º da EC 47/05, art. 30, da Lei Municipal nº 1.918/2006 de 27/01/2006, que instituiu o Instituto de Previdência do Município de Canindé e art. 71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único do Servidor Público de Canindé e art. 123, da lei Orgânica do Município de Canindé e demais legislação pertinente. Na modalidade, Voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, salário fixado no valor mensal de **R\$ 1.507,00** (Um mil quinhentos e sete reais). **A partir de 27 de Junho de 2017.**

Especificado da seguinte forma:

Integral	
Vencimentos	R\$ 1.100,00
Ats 37 %	R\$ 407,00
Total	R\$ 1.507,00

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de Dezembro de 2021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

PORTARIA PREV. Nº 245/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Aposentadoria 29/2021**, de 06/12/2021 de interesse de **MARIA GORETTI ALMEIDA GOMES**, CPF 362.905.643-15. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluída na folha de pagamento dos inativos a **Sra. MARIA GORETTI ALMEIDA GOMES, CPF 362.905.643-15**, a partir de 09/12/2021 com proventos no valor de **R\$ 5.701,94 (Cinco mil setecentos e um reais e noventa e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base: R\$ 3.801,30
 ATS 25%: R\$ 950,32
 Desempenho 15%: R\$ 570,19

Valor do benefício R\$ 5.701,94

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 09 de DEZEMBRO de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 249/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Aposentadoria 30/2021**, de 06/12/2021 de interesse de **MARIA VALDÊNIA DE CASTRO**, CPF 573.555.333-04. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluída na folha de pagamento dos inativos a **Sra. MARIA VALDÊNIA DE CASTRO, CPF 573.555.333-04**, a partir de 09/12/2021 com proventos no valor de **R\$ 6.854,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base: R\$ 4.533,12
 ATS 26%: R\$ 1.178,61
 Desempenho 15%: R\$ 679,96
 GIP 10%: R\$ 453,31

Valor do benefício R\$ 6.845,00

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 09 de DEZEMBRO de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 250/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, caput, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Aposentadoria 31/2021**, de 08/12/2021 de interesse de **ANTONIA ANETE APOLINÁRIO**, CPF 681.326.033-20. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que seja incluída na folha de pagamento dos inativos a **Sra. ANTONIA ANETE APOLINÁRIO, CPF 681.326.033-20**, a partir de 09/12/2021 com proventos no valor de **R\$ 6.116,44 (seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos base: R\$ 4.337,91
 ATS 26%: R\$ 1.127,85
 Desempenho 15%: R\$ 650,68

Valor do benefício R\$ 6.116,44

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 09 de DEZEMBRO de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 251/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **RESOLVE** **Art. 1º REVOGAR** o Ato de Aposentadoria nº **51/2017**, publicado em 04/09/2017, que concede Aposentadoria a servidora **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ, CPF 301.142.843 - 34**. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 09 de Dezembro de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE - IPMC.**



PORTARIA PREV. Nº 252/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, §5º, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato de Aposentadoria 34/2021**, de 09/12/2021, de interesse de **MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, CPF 301.142.843-34. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que sejam **ALTERADOS** os valores dos proventos na folha de pagamento dos inativos do (a) **Sr (a). MARIA ALZIRA SANTOS CRUZ**, CPF **301.142.843-34**, a partir do mês de **Dezembro/2021** para o valor de **R\$ 5.739,05 (Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 3.801,30
Ats 26%	R\$ 988,33
Desempenho 15%	R\$ 570,19
GIP 10%	R\$ 380,13
TOTAL	R\$ 5.739,95

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 09 de DEZEMBRO de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

PORTARIA PREV. Nº 253/2021 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, §5º, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o **Ato Revisor de Aposentadoria 47/2021**, de 09/12/2021, de interesse de **FRANCISCA VANILE MESQUITA CORDEIRO**, CPF 107.893.403-72. **RESOLVE** Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que sejam **ALTERADOS** os valores dos proventos na folha de pagamento dos inativos do (a) **Sr (a). FRANCISCA VANILE MESQUITA CORDEIRO**, CPF **107.893.403-72**, a partir do mês de **Dezembro/2021** para o valor de **R\$ 1.507,00 (Um mil, quinhentos e sete reais)**. Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 1.100,00
Ats 37%	R\$ 407,00
TOTAL	R\$ 1,507,00

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 09 de DEZEMBRO de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE – IPMC.**

CONVOCATÓRIA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, por sua Presidente, subscritor, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
867.163.103-63	Arlinda Cídio Camelo	14/12/2021	15:00
947.364.213-04	Ana Maria Silva	14/12/2021	15:20
260.730.213-72	Tereza Maria Jales	14/12/2021	15:40
435.102.133-00	Ana Claudia Ramos Silva	14/12/2021	16:00
727.606.563-49	Francisca Soraia Ferreira Queiroz	14/12/2021	16:15
456.492.863-53	Dirceu Gomes Garcia	14/12/2021	16:40
163.433.603.87	Francisco de Assis Daltro Barreto Júnior	14/12/2021	17:00
392355.993-34	Margarida Sousa Santos	14/12/2021	17:40
501.318.183-68	Francisca Silva Luz	14/12/2021	17:20
636.895.533-34	Francisca Solange Gomes Bandeira	15/12/2021	07:30
527.958.023-68	Francisca Elenira Carvalho	15/12/2021	08:00
734.775.403-87	Francisca Filomena Serafim Coelho	15/12/2021	08:30
174.110.923-04	João Rodrigues Lima	15/12/2021	09:00
356.313.923-72	Ana Célia Viana Martins	15/12/2021	09:30
359.942.903-00	Zênia Maria Gomes de Castro	15/12/2021	10:00
786.097.803-25	Maria Lúcia Francelino Bandeira	15/12/2021	10:30
005.720.323-74	Francisca Mayana Freitas Félix	15/12/2021	11:00
843.789.483-20	Francisca Lucineide Oliveira	15/12/2021	11:30
220.613.803-44	Antônia Carmozita Sales Soares	15/12/2021	12:00
724.857.283-72	Maria Luzilene Martins Rocha	15/12/2021	12:30
501.333.063-72	Maria Aparecida Lima Sousa	15/12/2021	13:00

Canindé, 09 de Dezembro de 2021.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PE-SRP. Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Empresa Vencedora: **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, com o valor total do Item I de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com Percentual Médio de Desconto de 4,00% (Quatro por cento), Item II com valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com Percentual Médio de Desconto de 4,00% (Quatro por cento), Item III com valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com Percentual Médio de Desconto de 4,00% (Quatro por cento), Item IV com valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com Percentual Médio de Desconto de 4,00% (Quatro por cento). Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretaria Municipal de Saúde. Canindé/CE, 08 de Dezembro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021-PE-SRP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE.** Empresa Vencedora do item: **AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor global de **R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)**, Pregão Eletrônico homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02. **ANTÔNIO FABIO UCHOA SOARES** – Secretaria Municipal de **PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Canindé/CE, 09 de Dezembro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PE-SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BALANÇA DIGITAL E FITA MÉTRICA PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE.** EMPRESA VENCEDORA: **MULTI SERVICES SOFTWARE E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 31.581,20 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 8.666/93 E LEI Nº. 10.520/02. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CANINDÉ/CE, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.035/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, REPRESENTADA POR JOÃO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON, PERFAZENDO UM O VALOR TOTAL DO ITEM I DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO DE 4,00 (QUATRO POR CENTO), ITEM II COM VALOR TOTAL DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), COM PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO DE 4,00% (QUATRO POR CENTO), ITEM III COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO DE 4,00% (QUATRO POR CENTO), ITEM IV COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), COM PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO DE 4,00% (QUATRO POR CENTO). DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.034/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021-PE-SRP, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BALANÇA DIGITAL E FITA MÉTRICA PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANINDÉ/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: **MULTI SERVICES SOFTWARE E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, REPRESENTADA POR JOANA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, PERFAZENDO UM O VALOR TOTAL DOS ITENS DE R\$ 31.581,20 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

MUNICIPIO DE CANINDÉ - AVISO DE REVOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021-PP. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação de Cultura, Esporte e Patrimônio, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, tomam público para conhecimento dos interessados a Revogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021-PP, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações, 09 de dezembro de 2021.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-CP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **10 de janeiro de 2022 às 11h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-CP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos, Projeto Básico e Composições, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **10 de dezembro de 2021 às 09h**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, serão abertos os Envelopes “B” contendo as Propostas de Preços da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA ENCOSTA DO CONJUNTO HABITACIONAL MILTON MONTEIRO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20211125001
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-DL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211125001. PARTES: O MUNICÍPIO DE CANINDÉ, CEARÁ, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ROMA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.347.112/0001-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA FRANCISCO JOSÉ, REGIONAL CAIÇARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-DL. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (TRÊS) MESES, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 ATÉ 25 DE FEVEREIRO DE 2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO E ILKER MARCIO RODRIGUES RAMOS, CANINDÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2021. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO - Secretário da Educação**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021-PP-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de dezembro de 2021 às 09h00min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021-PP-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h00min. Claudiana De Freitas Alves. A Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA 027/ 2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS, Secretária Municipal de Saúde de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21 Seção II da Lei nº 2.384, de 29 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 260, de 21 de fevereiro de 2013 que institui o Pro grama Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e cumprimento dos indicadores previstos no Programa Previne Brasil no município de C anindé/Ceará, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade na melhoria do deslocamento do Agente Comunitário de Saúde para melhor assistência no acompanhamento das famílias nas comunidades.

CONSIDERANDO a seleção de 29 (vinte e nove) Agentes Comunitários de Saúde para recebimento de veículo tipo motocicleta, modelo POP 110I, ano de fabricação 2021, marca Honda, adquiridas por meio do Termo de Ajuste nº 00512020, MAPP 4219.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios para seleção dos 29 (vinte e nove) Agentes Comunitários de Saúde para recebimento de um veículo tipo motocicleta, modelo POP 110I, ano de fabricação 2021, marca Honda.

Art. 2º - Poderão participar do processo de seleção todos os Agentes Comunitários de Saúde efetivos do Município de Canindé, independente do ano de realização do concurso.

Art. 3º - O processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde será realizado pela Comissão de Seleção, composto por 03 (três) membros definidos pela Secretária de Saúde, com a função de colaborar na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiar ios.

Art. 4º - O processo de seleção dos Agentes Comunitários de Saúde será realizado entre os dias 10 e 15 de dezembro de 2021, co m publicação do resultado por ordem de classificação no Diário Oficial do Município, no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 5º - A Comissão de Seleção analisará os resultados obtidos, para elaboração e publicação do resultado, considerando os seguintes c ritérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
1. Conhecimento do cargo/função .	0 a 3	3
2. Produtividade qualitativa na execução das visitas domiciliares, no acompanhamento as famílias de acordo com as exigências da Lei 11.350/2006	0 a 3	3
3. Estar no mínimo com 80% de suas famílias cadastradas e atualizadas	0 a 3	3
4. Disciplina/cumprimento de normas/pontualidade	0 a 3	3
5. Envolvimento / comprometimento com a equipe para a melhoria do trabalho	0 a 3	3
6. Relacionamento com a clientela		3
7. Capacidade para adaptar-se a novas situações	0 a 3	3
8. Colaboração para solução de problemas		3
9. Iniciativa e responsabilidade para execução trabalhos	0 a 3	3
10. Pontualidade	0 a 3	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 30		



§ 1º - O resultado dos beneficiários será publicado por ordem decrescente de pontuação, conforme pontuação obtida.

§ 2º - Para participação no processo de seleção, o Agente Comunitário da Saúde, deverá apresentar na Coordenação dos ACS, entre os dias 10 e 14 de dezembro, cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria A, que é de caráter obrigatório para a seleção.

§ 3º - Havendo empate de pontuação entre os selecionados, a Comissão de Seleção promoverá o desempate utilizando o critério da maior idade. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “2” e sucessivamente o subitem “3”.

Art. 6º - O Agente Comunitário de Saúde beneficiado deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Cessão de Uso concordando com as cláusulas estabelecidas no dia da solenidade de entrega do veículo tipo motocicleta, modelo POP 110I, ano de fabricação 2021, marca Honda.

Art. 7º - Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela Comissão de Seleção, sob a supervisão e orientação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Canindé (CE), em 09 de dezembro de 2021.

ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS

Secretária Municipal da Saúde

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº /2021

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CEARÁ E O SR(A), _____, AGENTE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, doravante denominado CEDENTE, inscrito no CNPJ sob nº 07.963.259/0001-87, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, s/n, Imaculada Conceição, Cep: 62.700-000, Canindé/CE, representado neste ato por sua PREFEITA MUNICIPAL, a Exma. Sra. Maria do Rozário Araujo Pedrosa Ximenes, RG nº 2005005117676, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 233.120.843-34, e do outro lado o Sr(a). _____, (qualificação), doravante denominado CESSIONÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel de propriedade do CEDENTE, que se executará com base e fundamento nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

I-O presente Termo tem por objeto a cessão de uso ao CESSIONÁRIO de: (especificação do veículo cedido), pertencente ao Município de Canindé – Ceará (CEDENTE).

II - O bem móvel ora cedido será utilizado pelo CESSIONÁRIO, com destinação única e exclusiva para o desempenho de suas atividades funcionais inerentes ao cargo de Agente de Saúde ocupado junto à Secretaria de saúde do Município de Canindé/CE, no desempenho de sua missão, de acordo com o estabelecido na legislação respectiva, não podendo ser dado ao mesmo, qualquer destinação distinta da ora pactuada.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência

O presente Termo terá vigência por ____ (____) anos, a contar da data da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, facultada alteração do prazo de vigência mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse de ambas as partes.

Cláusula Terceira - Das obrigações e Responsabilidades da Cedente

O Cedente se obriga a:

I- ceder o bem móvel descrito no Objeto do presente instrumento, conforme especificado no item "I" da Cláusula Primeira, garantindo ao CESSIONÁRIO, o domínio do bem, durante o prazo de vigência;

II- acompanhar e fiscalizar o objeto do presente termo, opinando, quando necessário, acerca das ações relativas ao bom uso manuseio e manutenção das boas condições de uso;

III- providenciar a publicação do extrato resumido do presente termo no Diário Oficial do Município de Canindé.

Cláusula Quarta - Das obrigações e Responsabilidades da Cessionária

A Cessionária se obriga a:

I- cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos a eles porventura causados, ou na impossibilidade de restauração *ao status quo*, providenciar a aquisição de um novo bem, da mesma marca, ano e modelo, para entregar a cedente;

II- utilizar o bem cedido, conforme estabelecido no item “II” da Cláusula Primeira, zelando por sua manutenção e integridade, bem como pela respectiva caracterização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do efetivo recebimento do bem, conforme padronização municipal, sendo vedado o uso do bem até que seja realizada a caracterização;

III- responsabilizar-se e providenciar, a realização da manutenção e conservação preventiva e corretiva do bem cedido, nos moldes estabelecidos nos respectivos manuais, procedendo os reparos e substituições de peças, sempre que necessário, mantendo o mesmo em perfeito estado de limpeza e conservação;

IV- permitir à CEDENTE a fiscalização do bem, sempre que julgado conveniente e oportuno;

V- responsabilizar-se por danos causados por terceiros decorrentes da utilização do bem ora cedido, independente de culpa;

VI- solicitar autorização escrita ao CEDENTE para a realização de quaisquer benfeitorias, úteis e voluptuárias;

VII - não ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, o objeto, os direitos e obrigações inerentes ao presente Termo;

VIII- apresentar, sempre que solicitado, enquanto durar a presente Termo, esclarecimentos, informações e documentos, referentes ao objeto do presente termo, que venham a ser requeridos pela CEDENTE;

IX- efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos, tributos e multas, relacionadas ao bem ora cedido;

X- responsabilizar-se pelos danos causados aos condutores ou a terceiros, independente de culpa;

XI - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do transporte do bem de locomoção do objeto;

XII - devolver à CEDENTE, ao término deste termo, o objeto da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais de uso regular,

**Cláusula Quinta - Da Posse**

Por ocasião da publicação do extrato resumido do presente termo de cessão, serão lavrados os respectivos termos de entrega e recebimento, ficando pactuada a transmissão de posse do objeto.

Cláusula Sexta - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo de Aditamento, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando desde já acordado, que caso haja despesas contraídas antes da formalização da rescisão, estas serão da inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização

I- Tanto o CEDENTE como o CESSIONÁRIO poderão designar fiscais para acompanhar a execução do presente acordo;
II - Fica autorizado ao CEDENTE, por meio do Fiscal designado, o direito de acesso ao bem cedido, a fim de proceder à vistoria e outras diligências julgadas convenientes.

Cláusula Nona - Da Eficácia

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Canindé.

Cláusula Décima Das Disposições Finais

I- Fica vedado o repasse de qualquer numerário por qualquer das partes.
II- Esta cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Canindé/CE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conforme, vão devidamente assinadas pelas partes, perante duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé/CE, ____ de _____ de _____.

PELA CEDENTE:

MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ

PELA CESSIONÁRIA:

RG _____, CPF _____

1. TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: